

CONTRATO 008/LIC/2018 - TERMO ADITIVO Nº 03 - PRAZO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2017/PMP**

3º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTE DA OBRA DA CRECHE PADRÃO FNDE, TIPO B DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO TORRES E TORRES CONSTRUTORA LTDA - EPP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35**, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr.^a Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira, solteira, portadora do R.G. nº 2933226 SSP/PE e CPF nº 496.423.164 - 04, residente e domiciliado à Rua Tenente Rabelo, 53 - Prado - Pesqueira - PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA TORRES & TORRES CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 09.466.881/0001-05 com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 36, Apto. 01 - Centro - Palmares - PE**, neste ato legalmente representada pelo Sr. João Torres da Silva, CPF Nº 364.310.874-53 e RG Nº 2.549.410 SDS-PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017/PMP**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de serviços remanescente da obra da creche padrão FNDE, tipo B do Município de Pesqueira - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 08 de fevereiro de 2018 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo, do art. 57, da supracitada Lei em conformidade com a cláusula terceira do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 90 (noventa) dias a prestação dos serviços objeto do contrato inicial, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 02 de agosto de 2018.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

TORRES & TORRES CONSTRUTORA LTDA – EPP
JOÃO TORRES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: